

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Aos dias 31 de maio de 2023 às 09 horas e 00 minutos na Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º Andar – Bairro Centro – Muriaé – MG, com as presenças constantes ao final, deu-se início aos trâmites processuais da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **042/2023**, via plataforma BNC, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços com trator de esteira com operador, para manutenção e operação das atividades do Aterro Sanitário e também para uso eventual em terreno bota fora,. **REQUISITANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO:** Divisão de Limpeza Urbana. **ASSUNTO:** Esta Ata destinou-se à registrar os atos de abertura do Pregão Eletrônico nº 042/2023 objetivando a obtenção das propostas mais vantajosas para a Autarquia, por meio de lances eletrônicos disputados entre os licitantes. **CREDENCIAMENTO/CADASTRAMENTO:** Foram credenciados na Plataforma BNC as seguintes empresas para a participação deste procedimento:

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	LOTE	COD. PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA
GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA	20.600.961/0001-44	01	055
SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP	14.015.461/0001-42	01	006
FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO	09.548.388/0001-34	01	105

Ocorrência¹: A Pregoeira verificou a proposta econômica anexada por parte das empresas abaixo relacionadas, e após realização da análise da proposta apresentada na plataforma BNC, juntados aos autos às folhas 86/89 e 91/93, a Pregoeira julgou classificada as propostas das empresas abaixo relacionadas podendo prosseguir para a disputa de preços para os lotes cotados.

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA INICIAL
GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA	20.600.961/0001-44	R\$ 668.800,00
SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP	14.015.461/0001-42	R\$ 1.140.000,00
FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO	09.548.388/0001-34	R\$ 668.800,00

Ocorrência²: Em sequência deu-se, então, início a fase dos lances na plataforma BNC com modo de disputa ABERTO E FECHADO e julgamento menor preço por item (fl. 90).

31/05/2023 09:00:17	Bom dia senhores, vimos informar que temos 03 propostas registradas na plataforma BNC para o lote. Iremos dar início a disputa de preços. Boa Sorte a todos!!
---------------------	---

Ocorrência³: A empresa FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO – CNPJ nº 09.548.388/0001-34 anexou na plataforma BNC a Proposta Final de seu lance de forma voluntária, podendo ter alterações após a fase de habilitação.

31/05/2023 09:33:19	O participante FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO adicionou o arquivo 544cdda6598e4e4ea765302d8d711a40.pdf aos documentos complementares.
---------------------	--

Ocorrência⁴: Após disputa de lances conforme registrados em Ata de Disputa impressa e anexada à fl. 94 dos autos, sagrou-se vencedora a empresa FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO – CNPJ nº 09.548.388/0001-34 (fl. 95) para o lote ao valor global de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).

Ocorrência⁵: A Pregoeira suspendeu a sessão no horário de 09:36:05 (fl. 96 dos autos) para verificação da habilitação da empresa considerada vencedora, anexados na plataforma BNC e com retorno previsto no horário de 10:30 horas do dia 31/05/2023, com decisão sobre os documentos de habilitação que serão juntados aos autos.

31/05/2023 09:36:05	Senhores foi encerrada a disputa de preços e iremos baixar e analisar os documentos de habilitação da empresa classificada em 1º lugar e para tanto fica suspenso os trâmites até 10:30 horas do dia 31/05/2023.
---------------------	--



Ocorrência⁶: A Pregoeira, no uso de suas atribuições, emitiu o relatório de análise de habilitação (fl. 130 dos autos), dos documentos de habilitação juntados aos autos nas fls. 97 a 129, conforme requisitos exigidos no item 9 do instrumento convocatório, a seguir:

RELATÓRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023	
EMPRESA: FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO – CNPJ nº 09.548.388/0001-34	
CLASSIFICADA EM 1º LUGAR DO LOTE 01	
CONDIÇÃO: Inabilitada	
Motivos: Apresentou a Certidão de Falência e Concordata emitido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, diferente da sua sede da empresa que é no município de Muriaé-MG, sendo, portanto, considerada inabilitada.	
Observação ¹ : Os documentos de regularidade fiscal possuem benefício da Lei 123/2006 e suas alterações, exceto à habilitação jurídico-financeira (caso da Certidão de Falências e Concordatas), sendo, portanto, considerada inabilitada sem direito a regularização tardia como prevê a respectiva Lei.	
Transcrevo o dispositivo (destaque nosso):	
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.	
§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito).	

Ocorrência⁷: O relatório de análise da fase de habilitação foi informado na plataforma BNC para as empresas licitantes, onde considera **INABILITADA** a empresa FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO – CNPJ nº 09.548.388/0001-34 por apresentar Certidão de Falência e Concordata emitido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, diferente da sua sede da empresa que é no município de Muriaé-MG, em desconformidade com o exigido no instrumento (fl. 131 dos autos).

31/05/2023 11:08:20	Senhores estamos retornando com o relatório de habilitação da empresa classificada em 1º lugar.
31/05/2023 11:08:30	EMPRESA: FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO – CNPJ nº 09.548.388/0001-34
31/05/2023 11:08:36	CLASSIFICADA EM 1º LUGAR DO LOTE 01
31/05/2023 11:08:43	CONDIÇÃO: Inabilitada
31/05/2023 11:08:49	Motivos: Apresentou a Certidão de Falência e Concordata emitido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, diferente da sua sede da empresa que é no município de Muriaé-MG, sendo, portanto, considerada inabilitada.
31/05/2023 11:08:54	Observação ¹ : Os documentos de regularidade fiscal possuem benefício da Lei 123/2006 e suas alterações, exceto à habilitação jurídico-financeira (caso da Certidão de Falências e Concordatas), sendo, portanto, considerada inabilitada sem direito a regularização tardia como prevê a respectiva Lei.
31/05/2023 11:08:59	Transcrevo o dispositivo (destaque nosso):
31/05/2023 11:09:04	Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
31/05/2023 11:09:17	§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Ocorrência⁸: O Pregoeiro diante da inabilitação da empresa FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO – CNPJ nº 09.548.388/0001-34 (classificada em 1º lugar), o lote foi remanejado para a empresa classificada em 2º lugar - GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA (fl. 131 dos autos).

31/05/2023 11:10:13	Iremos baixar e analisar os documentos de habilitação da empresa classificada em 2º lugar - GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA.
---------------------	---

Ocorrência⁹: A Pregoeira, no uso de suas atribuições, emitiu o relatório de análise de habilitação (fl. 161 dos autos), dos documentos de habilitação juntados aos autos nas fls. 132 a 160, conforme requisitos exigidos no item 9 do instrumento convocatório, a seguir:

RELATÓRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
CLASSIFICAÇÃO EM 2º LUGAR
EMPRESA: GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 20.600.961/0001-44
CLASSIFICADA EM 2º LUGAR DO LOTE
CONDIÇÃO: Habilitada
Motivos: Apresentou todos os documentos exigidos no item 9 do instrumento convocatório, com as declarações do Anexo II, VI, VII, VIII, IX, X e XI assinadas de forma eletrônica. Não havendo necessidade de envio de documentos complementares para consolidação da sua habilitação.

Ocorrência¹⁰: O relatório de análise da fase de habilitação foi informado na plataforma BNC para as empresas licitantes, onde considera **HABILITADA** a empresa GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 20.600.961/0001-44 por apresentar todos os documentos em conformidade com o exigido no instrumento (fl. 162 dos autos).

31/05/2023 11:55:21	RELATÓRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 CLASSIFICAÇÃO EM 2º LUGAR
31/05/2023 11:55:28	EMPRESA: GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 20.600.961/0001-44
31/05/2023 11:55:33	CLASSIFICADA EM 2º LUGAR DO LOTE
31/05/2023 11:55:38	CONDIÇÃO: Habilitada
31/05/2023 11:55:44	Motivos: Apresentou todos os documentos exigidos no item 9 do instrumento convocatório, com as declarações do Anexo II, VI, VII, VIII, IX, X e XI assinadas de forma eletrônica. Não havendo necessidade de envio de documentos complementares para consolidação da sua habilitação.

Ocorrência¹¹: A Pregoeira abre a fase recursal para os licitantes participantes, e caso haja interesse de manifestação, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para interposição de razões, e igual número de dias para apresentação das contrarrazões, pelos demais licitantes interessados, conforme informado na plataforma e juntado aos autos nas fls. 162/163.

31/05/2023 11:56:00	Estamos abrindo prazo para as empresas manifestarem interesse em interpor recurso, que será de até 30 minutos na plataforma, conforme item 11.1 do edital convocatório. Caso haja manifestação de recurso terão o prazo de até 03 dias úteis para interposição de razões.
---------------------	---

Ocorrência¹²: Após transcorrido o prazo para manifestação de recurso dentro de 30 (trinta) minutos, informamos que não houve manifestação de interesse em interpor por parte das empresas licitantes, ficando portanto mantida a decisão de considerar **inabilitada** a empresa FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO – CNPJ nº 09.548.388/0001-34 (classificada em 1º lugar) e **habilitada** a empresa classificada em 2º lugar - GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme consta nas fls. 168 dos autos.

31/05/2023 12:39:44	Senhores informamos que não houve manifestação de recurso por parte das empresas licitantes, ficando portanto mantida a decisão de inabilitação da empresa FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO – CNPJ nº 09.548.388/0001-34 (classificada em 1º lugar) e habilitada a empresa
---------------------	---

	GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 20.600.961/0001-44 (classificada em 2º lugar).
--	---

Ocorrência¹³: A empresa FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO – CNPJ nº 09.548.388/0001-34 (classificada em 1º lugar) e considerada **inabilitada** manifestou via e-mail na data de 31/05/2023 que não lhes foi dada oportunidade de manifestação de recurso, visto que o sistema não liberou a aba, e ainda juntou na plataforma BNC a Certidão de Falência e Concordata emitida pela Comarca de Muriaé-MG, conforme consta nas fls. 164, 165/166 dos autos.

31/05/2023 13:22:48	O participante FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO adicionou o arquivo 6c36f10e0cc0430587c8a293a2ec7099.pdf aos documentos complementares.
31/05/2023 14:04:48	Informamos que foi recebido esse email da empresa FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO: Boa tarde! Não nos foi dada a oportunidade de manifestação de recurso, visto que da aba de Habilitação, passou-se para a aba (Em Adjudicação), sem liberar a aba de (Manifestação de Recursos). Solicito oportunidade, pois a empresa Francisco atesta condição pré-existente de aceitabilidade, em observância ao princípio do formalismo moderado, dentre outros. Atenciosamente Francisco Carlos Neres Vardiero

Ocorrência¹⁴: A manifestação da empresa FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO – CNPJ nº 09.548.388/0001-34 (classificada em 1º lugar) foi respondida via e-mail e via plataforma BNC pelo Pregoeiro na data de 31/05/2023, onde afirma que foi aberto a aba de manifestação de recursos, conforme consta nas fls. 167 a 171 dos autos.

Boa tarde! Francisco

Vimos informar que foi aberto o prazo de manifestação de recurso, como é de praxe também em outros processos licitatórios, e consta a impressão da tela e comprovante juntado aos autos.

A empresa possui 30 (trinta) minutos para manifestação em interpor recurso, e como não houve registro na plataforma sobre a fase recursal por parte dos licitantes, após esse prazo o sistema automaticamente avança a fase de "em adjudicação".

Atenciosamente.

31/05/2023 14:05:20	O Pregoeiro procedeu com a seguinte resposta: Boa tarde! Francisco Vimos informar que foi aberto o prazo de manifestação de recurso, como é de praxe também em outros processos licitatórios, e consta a impressão da tela e comprovante juntado aos autos. A empresa possui 30 (trinta) minutos para manifestação em interpor recurso, e como não houve registro na plataforma sobre a fase recursal por parte dos licitantes, após esse prazo o sistema automaticamente avança a fase de "em adjudicação".
---------------------	--

Ocorrência¹⁵: O Pregoeiro deu andamento nos trâmites convoca a empresa GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 20.600.961/0001-44 (classificada em 2º lugar) para manifestar sobre a possibilidade de redução do preço final do lote, visto que a mesma não apresentou lance na fase de disputa de preços, ficando concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com início em 31/05/2023 e término em 01/06/2023 às 15:00 horas – 168.

31/05/2023 14:08:45	O Pregoeiro dando andamento nos trâmites convoca a empresa GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 20.600.961/0001-44 (classificada em 2º lugar) para manifestar sobre a possibilidade de redução do preço final do lote, visto que a mesma não apresentou lance na fase de disputa de preços, ficando concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com início em 31/05/2023 e término em 01/06/2023 às 15:00 horas.
---------------------	--

Ocorrência¹⁶: O Pregoeiro na data de 31/05/2023 tornou suspenso os trâmites processuais até às 09:00 horas do dia 02/06/2023 com andamento dos ritos do processo e aguardando a Proposta Ajustada por parte da empresa empresa GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 20.600.961/0001-44 (classificada em 2º lugar) - fl. 171.

31/05/2023 14:12:43	Fica suspenso os trâmites processuais até às 09:00 horas do dia 02/06/2023 com andamento dos ritos do processo.
---------------------	---

Ocorrência¹⁷: A empresa GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 20.600.961/0001-44 (classificada em 2º lugar) anexou na plataforma BNC a Proposta Ajustada propondo novo valor de lance

por diária de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), sendo juntada aos autos nas folhas 172 a 174.

01/06/2023 11:29:39	O participante GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo b2238e4e248445ebbd6eb355ac6e8aed.pdf aos documentos complementares.
---------------------	---

Ocorrência¹⁸: A Pregoeira informou na plataforma BNC que o processo licitatório encontra-se suspenso até a data de 07/06/2023 às 14:00 horas, visto que o mesmo será encaminhado para apreciação jurídica sobre a manifestação da empresa FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO sobre a fase de manifestação de recurso. – fls. 175 dos autos.

02/06/2023 13:18:46	Boa Tarde senhores vimos informar que o processo licitatório encontra-se suspenso até a data de 07/06/2023 às 14:00 horas, visto que o mesmo será encaminhado para apreciação jurídica sobre a manifestação da empresa FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO sobre a fase de manifestação de recurso conforme replica a seguir:
02/06/2023 13:18:56	Boa tarde! Não nos foi dada a oportunidade de manifestação de recurso, visto que da aba de Habilitação, passou-se para a aba (Em Adjudicação), sem liberar a aba de (Manifestação de Recursos). Solicito oportunidade, pois a empresa Francisco atesta condição pré-existente de aceitabilidade, em observância ao princípio do formalismo moderado, dentre outros. Atenciosamente Francisco Carlos Neres Vardiero.
02/06/2023 13:19:01	Ainda, solicito que o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) nos proporcione as mesmas condições dadas à Empresa arrematante dos lotes 1 e 6 no Pregão 035/2023, onde mesmo com a inabilitação da empresa e parecer jurídico favorável, abriu-se precedente, pois: Diante das razões de fato e de direito expostas, firme no entendimento jurisprudencial da Corte de Contas Federal, bem como no cumprimento dos princípios do Melhor Interesse da Administração, da Vantajosidade e da Economicidade, modifico a decisão de impr..
11/05/2023 16:06:43	Boa tarde senhores viemos informar que a empresa ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA – CNPJ nº 40.044.170/0001-92 apresentou as contrarrazões na data de 05/05/2023, sendo a mesma anexada na "aba documentos complementares" referente ao recurso impetrado pela empresa FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO.

Ocorrência¹⁹: A Pregoeira na data de 05/06/2023 encaminhou o processo licitatório para análise jurídica referente a manifestação da empresa FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO alegando que não houve abertura de “aba de manifestação”, a qual não procede, pois houve essa fase, motivada na fl. 176.

Ocorrência²⁰: Na data de 12 de junho de 2023 foi emitido o Parecer Jurídico SPJ nº 156/2023 referente a manifestação da empresa FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO, juntados aos autos nas 178 a 180, com ciência da Diretoria Geral do DEMSUR, Sra. Maria da Consolação Tanus Pampolini Freitas, conforme fls. 178. Segue trecho do parecer jurídico:

“...DA INTEMPESTIVIDADE

Ainda que não se entenda pela clara decadência do direito de recorrer da empresa licitante, a manifestação apresentada expondo o interesse recursal se demonstra intempestiva.

Conforme previsão contida no art. 53, §1º, do Decreto nº 9.693/2020, “as razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias”.

Uma vez que a sessão pública ocorreu na data de 31/05/2023, o termo final para apresentação das razões recursais se deu no dia 05/06/2023, tendo as razões sido enviadas na data de 07/06/2023, conforme e-mail anexo.

Assim, ainda que se afaste eventual decadência do direito de recorrer, as razões foram apresentadas intempestivamente, o que leva o mérito do recurso apresentado a não ser analisado.

Sendo assim, opino pelo NÃO RECEBIMENTO da manifestação apresentada pela empresa licitante FRANCISCOS CARLOS NERES VARDIERO, pelas razões expostas, com o consequente prosseguimento do certame.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.”



Ocorrência²¹: Na data de 15 de junho de 2023 a Pregoeira retornou com os trâmites processuais na plataforma BNC informando sobre o Parecer Jurídico SPJ nº 156/2023 referente a manifestação da empresa FRANCISCOS CARLOS NERES VARDIERO, conforme relato a seguir (fl. 181):

...onde opina pelo NÃO RECEBIMENTO da manifestação apresentada pela empresa licitante FRANCISCOS CARLOS NERES VARDIERO, pelas razões expostas, com o consequente prosseguimento do certame, sendo acatada pela Diretoria Geral do DEMSUR.'

15/06/2023 09:13:42	Bom dia senhores estamos retornando e informando que houve emissão de Parecer Jurídico nº 156/2023 onde opina pelo NÃO RECEBIMENTO da manifestação apresentada pela empresa licitante FRANCISCOS CARLOS NERES VARDIERO, pelas razões expostas, com o consequent e prosseguimento do certame, sendo acatada pela Diretoria Geral do DEMSUR.
15/06/2023 09:20:07	O Parecer Jurídico sobre a manifestação será publicado na aba "arquivos, no site do DEMSUR e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e enviado via e-mail para as empresas terem conhecimento.
15/06/2023 10:18:03	Diante do Parecer Jurídico fica mantido a decisão do Pregoeiro em considerar inabilitada a empresa FRANCISCOS CARLOS NERES VARDIERO com classificação em 1º lugar e mantido a classificação da empresa GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 20.600.961/0001-44 (2º lugar).

Ocorrência²²: O Parecer Jurídico SPJ nº 156/2023 referente a manifestação da empresa FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO foi publicado na plataforma BNC, no site do DEMSUR, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e enviado via e-mail para as empresas licitantes jaradelgado817@gmail.com, terra_pantano@hotmail.com, scallberi@hotmail.com), conforme comprovante juntado aos autos nas 182 a 184 e 194.

Ocorrência²³: A Pregoeira na 15/06/2023 informou na plataforma que empresa GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA anexou a Proposta Ajustada com novo unitário de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), podendo prosseguir para a adjudicação, conforme relato a seguir (fl. 186):

15/06/2023 10:22:18	Informamos que a empresa GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA anexou a Proposta Ajustada com novo unitário de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), podendo prosseguir para a adjudicação.
---------------------	--

Ocorrência²⁴: A Pregoeira no uso de atribuições, após cumprimento dos trâmites processuais, promove a adjudicação do lote para a empresa GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA ao valor global de R\$ 663.100,00 (seiscentos e sessenta e três mil e cem reais), conforme relatório "VENCEDORES DO PROCESSO – FINAL", "ATA DE SESSÃO – ADJUDICAÇÃO" e "VENCEDORES DO PROCESSO – ADJUDICAÇÃO" juntado aos autos nas folhas 188 a 192.

15/06/2023 11:27:30	O Pregoeiro no uso de atribuições, após cumprimento dos trâmites processuais, promove a adjudicação do lote para a empresa GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA ao valor global de R\$ 663.100,00 (seiscentos e sessenta e três mil e cem reais).
---------------------	---

Empresa: GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 20.600.961/0001-44 ao valor global de R\$ 663.100,00 (seiscentos e sessenta e três mil e cem reais).

Item	Código	Quant	Un	Descrição	V Unitário	V. Total
1	12786	1.900	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA, COM OPERADOR PROFISSIONAL DE USO CONTÍNUO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PESO MÍNIMO OPERACIONAL DE 16.000 KG; - MOTOR COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 120 HP;	R\$349,00	R\$ 663.100,00



			<ul style="list-style-type: none"> - CAPACIDADE MÍNIMA DA LÂMINA DE 2,8 M³; - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; - TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO; - EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; - NO EQUIPAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO O HORÍMETRO VEÍCULAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DAS HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS; - NO EQUIPAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEÍCULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL; - A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO (INCLUINDO OS FERIADOS), DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM 	
--	--	--	--	--



		<p>HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO</p> <p>OBS.: NO VALOR DA LOCAÇÃO DEVERÁ ESTAR INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO, BEM COMO A SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÕES. (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).</p> <p>- EVENTUALMENTE, E CONFORME DEMANDA, O TRATOR DE ESTEIRA DEVERÁ EXECUTAR SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS NO "BOTA FORA" INSTALADO AS MARGENS DA BR 265, SENTIDO AO DISTRITO DE BOA FAMÍLIA;</p> <p>- OBSERVAÇÃO: A EMPRESA CONTRATADA TERÁ POR FORÇA DE CONTRATO, REMUNERAÇÃO MÍNIMA DE 04 HORAS DIÁRIAS TRABALHADAS DE SEGUNDA A SÁBADO, EXCETO POR PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVIDO A DEFEITOS E AVARIAS NO EQUIPAMENTO E/OU OUTROS IMPREVISTOS POR CULPA DA CONTRATADA.</p>		
--	--	---	--	--

O valor total do processo é de R\$ R\$ 663.100,00 (seiscentos e sessenta e três mil e cem reais).

Observação: O processo licitatório Pregão Eletrônico nº 042/2023 será encaminhado para a Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico, e posterior homologação na plataforma BNC (fl. 193 dos autos).

15/06/2023 13:20:07	<i>O Pregoeiro após a emissão de Ata relatando os trâmites encaminhará o processo licitatório para a Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico, e posterior homologação na plataforma BNC.</i>
---------------------	---

Foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio na data de 16/06/2023 às 15 horas e 06 minutos.

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeiro Oficial

BRENDA LACERDA BERTUSSI
Membro

ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA BANDEIRA
Membro